



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ELETRÔNICO**

Ano III – Edição 328 – Tauá-CE, terça-feira, 05 de janeiro de 2021

---

**PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO**  
**1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA**  
**2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – APOLYANNA LIMA FERREIRA**

---

Chefia do Gabinete da Prefeita - LUZIA PEREIRA LIMA  
Procuradoria Geral do Município – SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE  
Secretaria da Controladoria Geral – CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA  
Secretaria de Articulação Governamental – GLAI JONES ALVES FEITOSA  
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES  
Secretaria de Administração – FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO  
Secretaria de Planejamento - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES  
Secretaria de Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA  
Secretaria de Saúde - EDGLEUSSON COELHO NORONHA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - MATEUS ABREU MOTA  
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – EMILSON COSTA MOREIRA FILHO  
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA  
Secretaria de Juventude e Desporto - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA  
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR  
Secretaria de Cultura e Turismo – RADIR SOARES DA ROCHA  
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá – ANTÔNIO MARCOS CARACAS  
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA

---

**GABINETE DA PREFEITA****1) DECRETO Nº 0104002/2021.**

Dispõe sobre a prorrogação temporária da validade do Alvará de Funcionamento do exercício de 2020, na forma que indica.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 356 da Lei nº 1.768/2010 - Código Tributário Municipal, que prevê a expedição de decreto regulamentar pela Chefe do Poder Executivo sobre normas tributárias;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a manutenção da vigência dos alvarás de funcionamento para regularidade das atividades dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços desta municipalidade;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Administração Pública prima pela regular manutenção do exercício das atividades econômicas e por não causar prejuízos aos seus contribuintes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica automaticamente prorrogada até a data de 10 de março de 2021, a validade dos Alvarás de Funcionamento com vencimento no dia 31/12/2020.

**§ 1º.** A prorrogação será válida somente para os estabelecimentos regulares que já dispõe de Alvará de Funcionamento referente ao Exercício de 2020.

**§ 2º.** No prazo da prorrogação o contribuinte deverá dirigir-se ao Departamento de Gestão Tributária Municipal para realizar o pedido de renovação do alvará para o exercício de 2021.

**Art. 2º.** O disposto no art. 1º deste Decreto não dispensa o contribuinte do pagamento integral das Taxas relativas ao Alvará de Funcionamento do exercício de 2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 04 de janeiro de 2021.**

**PATRÍCIA PEQUENO GOMES COSTA DE AGUIAR  
PREFEITA MUNICIPAL**

**2) DECRETO Nº 0104003/2021.**

Dispõe sobre a prorrogação temporária da validade do Alvará de Veículos do exercício de 2020, na forma que indica.

**A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso de suas prerrogativas constitucionais e legais; e**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 356 da Lei nº 1.768/2010 - Código Tributário Municipal, que prevê a expedição de decreto regulamentar pela Chefe do Poder Executivo sobre normas tributárias;

**CONSIDERANDO** que cabe a Administração Municipal adotar as medidas cabíveis para licenciamento de veículo de transporte intramunicipal;

**CONSIDERANDO** que a Autarquia Municipal de Trânsito - AMT encontra-se em fase de aprimoramentos técnicos e estruturais para melhoria da prestação de serviços para efeito de procedimento voltado ao referido licenciamento;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Administração Pública prima pela manutenção do exercício das atividades econômicas e por não causar prejuízos aos seus contribuintes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica automaticamente prorrogada até a data de 10 de março de 2021, a validade dos Alvarás Veiculares com vencimento no dia 31/12/2020.

**§ 1º.** A prorrogação será válida somente para os veículos regulares que já dispõe de Alvará Veicular referente ao Exercício de 2020.

**§ 2º.** No prazo da prorrogação o contribuinte deverá dirigir-se ao Departamento de Gestão Tributária Municipal para realizar o pedido de renovação do alvará para o exercício de 2021.

**Art. 2º.** O disposto no art. 1º deste Decreto não dispensa o contribuinte do pagamento integral das Taxas relativas ao Alvará Veicular do exercício de 2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 04 de janeiro de 2021.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
PREFEITA MUNICIPAL**

**3) DECRETO Nº 0105001/2021, de 05 de janeiro de 2021.**

**PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO Nº 0317001/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE TAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, na Lei Orgânica do Município de Tauá e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020 e demais alterações posteriores, no tocante às medidas de combate ao coronavírus (SARS-CoV-2), no Município de Tauá;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0406001/2020, de 06 de abril de 2020, que decreta o estado de calamidade pública no Município de Tauá;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde, decorrentes da COVID – 19;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do estado de calamidade pública do Município de Tauá pela Assembleia Legislativa, conforme Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020 que "Prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, na forma do Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, e institui a regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** as diretrizes determinadas pelo Governo do Estado do Ceará que, ao lado das ações de combate à pandemia, elaborou o planejamento de retomada progressiva das atividades econômicas em todo o Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que o Município de Tauá, de acordo com o deliberado pelo Governo do Estado, encontra-se na FASE 4 de retomada e, pelo Decreto Estadual 33.884, de 02 de janeiro de 2021, permanecerá em tal fase até o dia 10 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até o dia 10 de janeiro de 2021 as medidas de isolamento social e demais disposições do Decreto nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º.** Por força do Decreto Estadual nº 33.884, de 02 de janeiro de 2021, o Município de Tauá permanecerá na Fase 4 de liberação das atividades econômicas.

**Parágrafo único.** Continuam liberadas as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, deverão zelar pelo cumprimento de todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

**§ 1º.** Constatada qualquer infração ao disposto no "caput" deste artigo, será o estabelecimento autuado pelo competente agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de evitar reincidência.

**§ 2º.** Se após a autuação prevista no § 1º, deste artigo, o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7 (sete) dias.

**§ 3º.** O retorno das atividades suspensas nos termos do § 2º deste artigo, condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

**§ 4º.** É assegurada a apresentação de defesa em razão de auto de infração lavrado pelo agente de fiscalização.

**Art. 4º.** O desempenho das atividades objeto deste Decreto deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais constantes no Anexo II do Decreto nº 0831001/2020, de 31 de agosto de 2020.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 05 de janeiro de 2021.

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**4) PORTARIA Nº 0105001/2021- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1296/2005, Lei Municipal nº 1649/2009 e demais legislações aplicáveis à espécie; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR, VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR**, portador(a) do CPF nº 041.119.293-03, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SIMBOLOGIA – APM**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE**, em 05 de janeiro de 2021.

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**5) PORTARIA Nº 0105002/2021- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR, FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU**, portador(a) do **CPF nº 015.465.293-81**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO, SIMBOLOGIA – APM**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto ao Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 05 de janeiro de 2021.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**